



CASS SUNSTEIN, CONSTITUIÇÕES E ACORDOS NÃO COMPLETAMENTE FUNDAMENTADOS.

AUTOR(ES): HUDSON FORTUNATO DE FARIA NETO

Objetivos: Estudo, discussão e apreciação do artigo "Incompletely Theorized Agreements in Constitutional Law", trabalho produzido pelo professor de Harvard, Cass R. Sunstein, objetivando-se não só traçar alguns paralelos com as reflexões de Ronald Dworkin em "Levando os Direitos a sério", mas, sobretudo promover uma compreensão maior acerca dos trabalhos de Sunstein, de forma a demonstrar que as observações e ideias deste não podem ficar meramente vinculadas à análise econômica do Direito. **Metodologia:** Método qualitativo, alicerçado pelo método dialético. Do ponto de vista objetivo procurou-se estabelecer uma pesquisa descritiva com base em um levantamento revisional bibliográfico. **Resultados:** Após uma primeira parte de análises e constatações, Sunstein, como qualquer grande autor, não deixa de realizar uma autocrítica que poderia muito bem ter sido feita por qualquer estudioso filiado à base Dworkiniana. Dworkin é um crítico contundente dos acordos parcialmente teorizados e os considera totalmente impraticáveis. Como contraponto sugere uma abordagem teorizada do Direito e propugna por um alto grau de consciência teórica em termos de julgamento. Quanto a isto, Sunstein deixa claro em seu texto que não é sua pretensão encolher todas as decisões a um único patamar pouco fundamentado, sendo bem verdade que em alguns casos as justificativas devem ser mais bem explicadas. Todavia, reitera o entendimento de que juízos não completamente fundamentados são importantes para a estabilidade do sistema e, mais do que isso, são cruciais para tornarem as constituições efetivamente possíveis. **Conclusão:** O debate intitulado maximalismo e minimalismo é pauta em várias discussões sobre Direito e política. Ao se aprofundar no processo de criação das constituições, o minimalismo deixa de ser apenas uma tese acerca da aplicação do direito e passa a também nortear a criação dos acordos que definem os princípios e direitos fundamentais, buscando, sobretudo, maximizar o consenso e a estabilidade constitucional, já que considera o conflito como uma grande ameaça para a coesão. Sunstein deixa claro em seu texto que sua tese não deve ser empregada em todo e qualquer contexto, afinal, cairia em verdadeira contradição acaso pretendesse tornar o minimalismo em uma teoria geral e selada. Talvez este seja seu trunfo, compreender que o Direito pode ser visto de diversas maneiras e que nem sempre as teorias devem ser consideradas como certas ou erradas simplesmente.